



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 1.258/2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 246.850,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**, alocados nas seguintes dotação:

09–SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

01– SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

15–INFRAESTRUTURA

451– INFRAESTRUTURA URBANA

1014-Expansão e Melhoria da Infraestrutura

1.103– Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....**R\$ 245.850,00**

FONTE DE RECURSO: 2301– Recursos - Convênios Outros

Valor.....**R\$ 1.000,00**

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

09–SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

01– SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

15–INFRAESTRUTURA

451– INFRAESTRUTURA URBANA

1014-Expansão e Melhoria da Infraestrutura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

2.047– Manutenção da Secretaria de Viação e Obras Públicas

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ **1.000,00**

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Os recursos orçamentários necessários para o crédito Suplementar autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2301, serão resultantes de Excesso de Arrecadação relacionado diretamente ao recurso recebido do Ministério das Cidades, para a finalidade específica do Convênio 819951/2015.

Art. 4º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito especial.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.238/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aprovada posteriormente que aumente o limite atual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,
ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**